



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

LEI Nº 909/2013

Altera redação do art. 14 da lei 903/2013 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu em seu nome Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei 903 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Os membros do Conselho Tutelar de Pratinha, serão remunerados pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos Reais) mensais, recomposto na mesma data e percentual concedidos aos servidores do quadro efetivo do Município.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrarias.

Art.4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Pratinha 02 de dezembro de 2013

Jose Joaquim Pereira
Prefeito do Município

Publicado no Átrio Oficial no dia 02 de dezembro de 2013.